

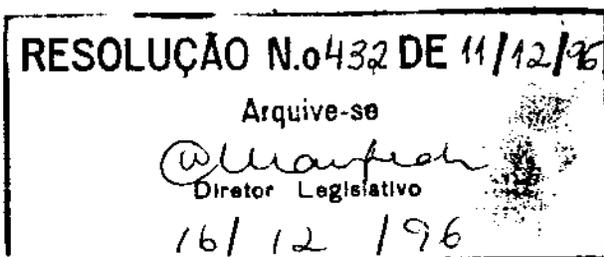


Câmara Municipal
de
Jundiá

Interessado: MESA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 627

Assunto: Revoga a Resolução nº 427/96, que altera o Regimento Interno,
para reformular deliberação de veto.



Clas.

Proc. N.º 22.049



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Matéria:	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
PR 627				
À Consultoria Jurídica. <i>Anna</i> Diretora Legislativa 19/11/196	CJR (legis- lidade e mérito)	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: M. A.				

À CJR. <i>Anna</i> Diretora Legislativa 19/11/196	Designo Relator o Vereador: <i>Carlos A. Besteri</i> <i>José</i> Presidente 19/11/196	<input checked="" type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário <i>[Signature]</i> Relator 19/11/96
--	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

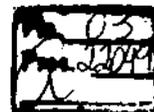
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

--	--	--



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

PUBLICADO
em 22/11/96

022049 NOV 96 19 23 30

PROCESSO GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE SE
À CJ E ÀS SEQUINTE COMISSÕES,
CJR (legalidade e merito)
Presidente
19/ 11 /96

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO
Presidente
10/12/96

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 627

Revoga a Resolução nº 427/96, que altera o Regimento Interno, para reformular deliberação de veto.

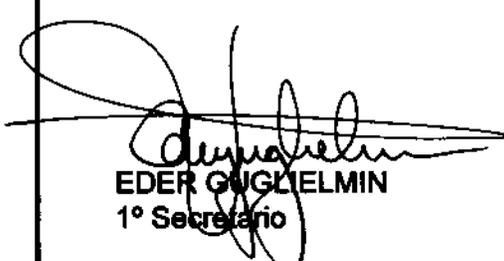
Art. 1º É revogada a Resolução nº 427, de 13 de novembro de 1996, que altera o Regimento Interno, para reformular deliberação de veto.

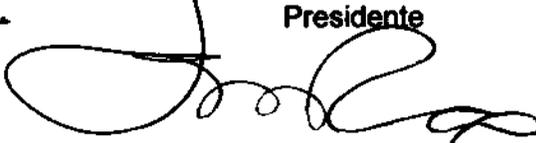
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Saia das Sessões, 19.11.1996

A MESA


ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
Presidente


EDER GUGLIELMIN
1º Secretário


FRANCISCO DE ASSIS POÇO
2º Secretário

*



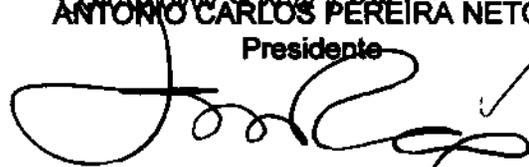
(PR Nº 627 -fls. 02).

JUSTIFICATIVA

Com base em argumentos oferecidos pelo Consultor Jurídico da Edilidade, estamos apresentando, em tempo hábil, a presente propositura, em face da detecção de vícios de ilegalidade e conseqüente inconstitucionalidade incidentes sobre a resolução recém-aprovada, a qual submetemos ao crivo dos nobres pares, buscando o necessário apoio para revogá-la.

A MESA


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
Presidente


FRANCISCO DE ASSIS POÇO
2º Secretário


EDER GUGLIELMIN
1º Secretário



processo 19.059

RESOLUÇÃO 427, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1996

Altera o Regimento Interno, para reformular deliberação de veto.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 12 de novembro de 1996, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1.º O Regimento Interno (Resolução 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar acrescido deste dispositivo:

Art. 207. (...)

(...)

§ 4.º A rejeição e a manutenção do veto dependem, cada qual, do número de votos necessários à deliberação do veto, sem o que este será incluído, para votação, na sessão ordinária seguinte."

Art. 2.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em treze de novembro de mil novecentos e noventa e seis (13-11-1996).


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em treze de novembro de mil novecentos e noventa e seis (13-11-1996).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

cm

*



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 3.945**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 627

PROCESSO Nº 22.049

De autoria da **MESA**, o presente projeto de resolução revoga a Resolução nº 427/96, que altera o Regimento Interno, para reformular deliberação de veto.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 4; vem subscrita pelos membros da Mesa (art. 216, II, R.I.) e instruída com o documento de fls. 5.

É o relatório.

PARECER:

A proposição em exame afigura-se nos revestida da condição legalidade quanto à competência e quanto à iniciativa, uma vez que obedece aos preceitos regimentais da Casa.

A matéria é de resolução, em face de regular norma de cunho político-administrativo (revogação de dispositivo do Regimento Interno), de competência privativa e exclusiva da Câmara e de efeitos internos (art. 55, II, L.O.M., c/c o art. 216, "caput", R.I.). Relativamente ao quesito mérito, dirá o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito (§ 1º do art. 216, R.I.).

QUORUM: maioria absoluta (§ 2º do art. 216, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 19 de novembro de 1996

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 22.049

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 627, da MESA, que revoga a Resolução nº 427/96, que altera o Regimento Interno, para reformular deliberação de veto.

PARECER Nº 3.028

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 55, II - e o Regimento Interno da Edilidade - art. 216, incisos e parágrafos - conferem ao projeto de resolução em exame a condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, uma vez que vem amparado nos preceitos regimentais que regulam a alteração do instrumento normativo orientados dos trabalhos da Câmara, conforme bem aponta a Consultoria Jurídica em sua manifestação expressa no Parecer nº 3.945, de fls. 6, que subscrevemos na íntegra.

A natureza de resolução da proposta é indiscutível, posto que visa revogar norma de âmbito legislativo e de efeito interno da Edilidade. Portanto, sob a ótica da juridicidade, é a matéria perfeita.

Relativamente ao quesito mérito, entendemos que a providência preconizada está investida de pertinência ímpar, posto que a norma que se busca revogar inobserva a hierarquia de leis, incorporando vícios de ilegalidade e inconstitucionalidade. O projeto ora formulado representa forma de impedir que possíveis ações judiciais venham a incidir sobre Edilidade em face da alteração de quorum para deliberação de veto, e a revogação afigura-se-nos extremamente sensata.

Exaramos, portanto, voto favorável ao projeto.

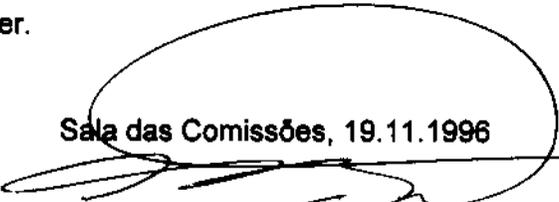
É o parecer.

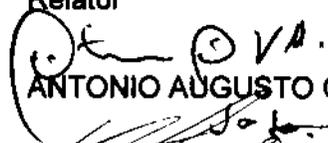
Aprovado em 26.11.1996

Sala das Comissões, 19.11.1996


FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente


ERAZÉ MARTINHO


CARLOS ALBERTO BESTETTI
Relator

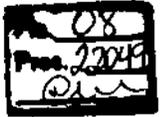

ANTONIO AUGUSTO GIARETTA


OLAVO DA SILVA PRADO



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE
(proc. 22.049)



RESOLUÇÃO Nº 432, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1996
Revoga a Resolução nº 427/96, que altera o Regimento Interno, para reformular deliberação de veto.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 10 de dezembro de 1996, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É revogada a Resolução nº 427, de 13 de novembro de 1996, que altera o Regimento Interno, para reformular deliberação de veto.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em onze de dezembro de mil novecentos e noventa e seis (11.12.1996).


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"
Presidente

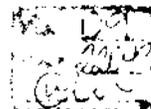
Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em onze de dezembro de mil novecentos e noventa e seis (11.12.1996).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

vsp



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



10M 13-12-1996

RESOLUÇÃO Nº 432 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1996

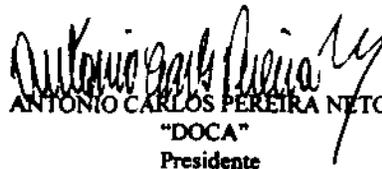
Revoga a Resolução nº 427/96, que altera o Regimento Interno, para reformular deliberação de veto.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 10 de dezembro de 1996, promulga a seguinte Resolução:

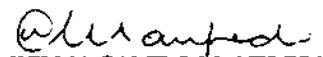
Art. 1º É revogada a Resolução nº 427, de 13 de novembro de 1996, que altera o Regimento Interno, para reformular deliberação de veto.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em onze de dezembro de mil novecentos e noventa e seis (11.12.1996).


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em onze de dezembro de mil novecentos e noventa e seis (11.12.1996).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa